



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 22 /2008/CGJ/TJ-SC


Florianópolis, 11 de abril de 2008

Senhor(a) Magistrado(a),

Sirvo-me do presente para remeter a Vossa Excelência orientação, que segue em anexo, a ser repassada aos Escrivães Judiciais, acerca dos procedimentos necessários junto ao Sistema de Automação do Judiciário – SAJ/PG para alteração da parte “Instituto Nacional do Seguro Social – INSS” em decorrência da comunicação já efetuada por meio do Ofício-Circular CGJ nº 18/2008 de 03 de abril de 2008.

Esclareço que essa orientação complementar decorre do recebimento de várias consultas sobre o procedimento a ser adotado em razão do Ofício nº 30/2008 do Escritório Regional da Procuradoria Federal de Criciúma, que segue em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.



Desembargador Anselmo Cerello  
Corregedor-Geral da Justiça

**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Substitutos com competência para Execuções Fiscais da União e Autarquias Federais**

## Substituição de parte – Execuções Fiscais do INSS

### Orientações

1. Na tela de "Partes e Advogados" do menu "Cadastro" do SAJ/PG o servidor do Cartório deverá fazer inicialmente a inclusão da parte **União Federal** clicando no botão "Ins". Alterar a participação para "**Exeqüente**" e clicar em "**salvar**".
2. Na mesma tela acima referida, fazer a troca de ordem, colocando a União Federal com a ordem de número 1 e clicar em "**salvar**".
3. Fazer a inclusão do representante (advogado) que será o Procurador da Fazenda Nacional da respectiva região. Para isso, deve se providenciar a verificação no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([http://www.pgfn.fazenda.gov.br/contatos/unidades\\_locais/santa\\_catarina](http://www.pgfn.fazenda.gov.br/contatos/unidades_locais/santa_catarina)) ou obter a informação via contato telefônico.
4. Em seguida, no menu "Andamento", deve ser acessada a tela histórico de partes o evento "128 – Excluído do processo" para a parte **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Escritório de Representação da Procuradoria Federal/SC em Cricúma e representações de Tubarão e Laguna

OFÍCIO Nº 30 /2008

Tubarão, 26 de março de 2008.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Diretor(a) do Foro da Comarca de Orleans

Assunto: Término do prazo de transição previsto na Lei n.º 11.457/07. Assunção plena da representação judicial da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

*R.H. Ciente.*

*Compa-se o Ciente da distribuidora, Escrivãs e fun-*

Prezado(a) Senhor(a),

*naus.*

*Após, Arquivar-se com*

*Cópia em cartório para atualização no SAJ,*

*à medida em que foram trabalhando nos espec-*

A Lei n.º 11.457/07 transformou em dívida ativa da União as contribuições

sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as contribuições instituídas a título de substituição e as devidas a terceiros.

*tivos processo.*

O §1º do art. 16 da referida Lei previu um prazo de transição, em que a Procuradoria-Geral Federal permaneceria atuando na representação judicial de ações referentes a créditos inscritos em dívida ativa do INSS até 30/04/2007.

*Compa-se*

*Em, 03/04/08*

No dia 1º de abril de 2008, entretanto, encerra-se o prazo de transição previsto, completando-se a transferência para a União das competências previstas nos arts. 2º e 3º da referida Lei n.º 11.457/07

*Paulo da Silva Filho*  
Juiz de Direito

Diante disso, a partir desta data, passará à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial e extrajudicial das contribuições previdenciárias e as devidas a terceiros, cabendo à Procuradoria-Geral Federal finalizar os atos pendentes.

*sc*

*[Handwritten signatures and initials]*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Escritório de Representação da Procuradoria Federal/SC em Criciúma e representações de Tubarão e Laguna


---

Assim, as citações, intimações e notificações atinentes às ações judiciais acima mencionadas devem ser dirigidas, a partir de 1º de abril de 2008, à PGFN, representante judicial da União.

Neste sentido, solicita-se a reatuação dos referidos processos, substituindo-se o INSS pela União-Fazenda Nacional.

Por fim, registra-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Geraldo Speck Júnior  
PROCURADOR FEDERAL – MAT. 135.852-8  
CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA PROCURADORIA FEDERAL DE CRICIÚMA/SC